

RESOLUÇÃO INTERNA PPGDP/UFG Nº 02/2018

Estabelece normas regulamentares complementares para o Estágio Docência no Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito da UFG.

A Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, órgão de competência normativa e deliberativa em matérias de natureza acadêmica e administrativa, no exercício das atribuições constantes do Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução CEPEC nº 1451/17, e em observância ao disposto no art. 20 da Resolução Conjunta - CONSUNI/CEPEC Nº 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - O estágio docência, no âmbito do PPGDP, será regido nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Aplicam-se ao estágio docência, no âmbito do PPGDP, as normas estabelecidas na Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC Nº 01/2017 que não contrariarem as especificidades estabelecidas nesta Resolução, nos termos do art. 20 da referida Resolução Conjunta.

Art. 2º - O estágio docência é parte integrante da formação do pós-graduando, sendo facultativo para os discentes não-bolsistas e obrigatório para os discentes bolsistas do PPGDP.

§ 1º Os discentes não bolsistas deverão submeter sua intenção de realizar o estágio docência à CPG.

§ 2º Por força do Regulamento Geral do PPGDP, o estágio docência será considerado atividade acadêmica sem direito a créditos.

§ 3º A carga horária do estágio docência, definida no Plano de Trabalho do estagiário, deverá observar a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas.

Art. 3º - A carga horária definida no Plano de Trabalho deverá ser cumprida com a realização de uma ou mais das seguintes atividades:

- I- preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas em disciplinas regulares da graduação, no âmbito da UFG e prioritariamente no âmbito da FD-UFG, nas modalidades presencial ou a distância (EaD), em áreas do conhecimento associadas a suas atividades de pesquisa e compatíveis com as linhas de pesquisa do PPGDP;
- II- Auxiliar docentes a preparação, aplicação e correção de atividades avaliativas, sempre sob supervisão do docente responsável;
- III- desenvolver atividades de ensino e/ou orientação no âmbito da UFG, associadas a grupos de estudo, grupos de pesquisa, projetos de extensão, seminários e minicursos, sob supervisão de docentes do PPGDP.

§ 1º As atividades do estagiário docente serão sempre supervisionadas por um professor responsável.

§ 2º As atividades do estagiário docente em sala de aula serão desenvolvidas com acompanhamento do professor responsável pela disciplina de graduação.

§ 3º É recomendável que parte da carga horária do estágio docência seja desenvolvida nos termos previstos no inciso I deste artigo.

Art. 4º - A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGDP, após consulta ao orientador e ao professor responsável pela disciplina na graduação, deverá aprovar o plano de trabalho do estagiário, avaliar o trabalho desenvolvido e comunicar a finalização das atividades à secretaria do programa para fins de registro.

Parágrafo único. As atividades do estagiário deverão ser descritas em relatórios parciais e relatório final, que serão encaminhados, para acompanhamento e registro, à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGDP.

Art. 5º- Tendo em vista a assunção pelo PPGDP-UFG da tarefa de Organização do Encontro Nacional do CONPEDI-UFG em junho de 2019, no primeiro ano de vigência da presente Resolução, os discentes bolsistas do PPGDP-UFG, dentro de suas horas semanais de compromisso com o Programa, deverão dedicar 5 (cinco) horas de atividades semanais a participar com suporte na organização e preparação do respectivo Evento e demais eventos científicos do PPGDP durante o período.

§1º Essa atividade será desenvolvida sob supervisão da Coordenação do Programa, deve durar um período máximo de dez meses, e parte dessa carga horária pode ser solicitada de forma presencial, em até duas ocasiões mensais, com convocação prévia e, preferentemente, em horários acordados com a Coordenação.

§2º. Tendo em vista o previsto nesse artigo, os bolsistas atuantes nesse suporte à organização do Conpedi-UFG ficam liberados da realização do estágio docente, por substituição deste pela participação na organização do evento citado.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas
Universidade Federal de Goiás